



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.621, DE 03 DE SETEMBRO DE 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A SOCIEDADE CULTURAL GERMÂNIA DE
ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇA SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **SOCIEDADE CULTURAL GERMÂNIA DE ERECHIM**, inscrita no CNPJ sob nº 02.637.835/0001-82, estabelecida na Rua Andradas nº 188, Bairro Centro, objetivando a vinda de Técnico Alemão para trabalhar com Micros e Pequenos Empresários do Município.

Parágrafo Único - O Convênio anexo fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
041210201.022 – Contribuição p/ o Desenvolvimento Técnico e
Gerencial de Micro e Pequenas Empresas:
3350.41.00.00.00 – Contribuições **R\$ 8.000,00.**

Art. 3º - O Crédito autorizado no Artigo anterior será compensado com a redução de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

13-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
999999992.999-Reserva de Contingência:
9999.99.00.00.00-Reserva de Contingência **R\$ 8.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 03 DE SETEMBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 030/2003.

CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SOCIEDADE CULTURAL GERMÂNIA DE ERECHIM.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade e a

SOCIEDADE CULTURAL GERMÂNIA DE ERECHIM – Entidade de Direito Privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 02.637.835/0001-82, estabelecida na Rua Andradas, 188, Bairro Centro, na cidade de Erechim, RS, sob a presidência da Sra. MARLEI C. R. KLEIN, celebram entre si Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO – O presente Convênio é firmado com objetivo de desenvolver ações conjuntas entre a Municipalidade e a SOCIEDADE CULTURAL GERMÂNIA DE ERECHIM, a fim de propiciar às micro e pequenas empresas que atuam na área moveleira, instrução, formação, treinamento técnico e gerencial, para melhor desempenho e competitividade.

II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES –

Compete à **SOCIEDADE CULTURAL GERMÂNIA DE ERECHIM:**

- a) – Disponibilizar o Senhor GERHARD STARK, Técnico da área moveleira vinculado ao SES (SENIOR EXPERTEN SERVICE), entidade sem fins lucrativos do Empresariado Alemão;
- b) – Responsabilizar-se pelo deslocamento de vinda e retorno do técnico à Alemanha;
- c) – O período de atuação para o desenvolvimento da atividade será de 90 (noventa) dias a contar de 15 de setembro;
- d) – Como o Técnico não domina o idioma português, a SOCIEDADE CULTURAL GERMÂNIA DE ERECHIM deverá viabilizar um tradutor;
- e) – Devido aos hábitos e costumes do Técnico, a entidade se responsabilizará pela sua hospedagem e alimentação;
- f) – Mensalmente deverá apresentar um relatório das atividades desenvolvidas, para avaliação de resultados.

Compete à **PREFEITURA DE ERECHIM:**

- a) – Repassar à Entidade recursos financeiros no valor de até R\$ 8.000,00 para custear as despesas de tradução, hospedagem e alimentação;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

- b) - Proporcionar local para treinamento prático e teórico;
- c) – Convocar todos os micros e pequenos empresários para participarem do Curso que será gratuito;
- d) – Propiciar o transporte necessário para a realização das atividades.

III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA –

O presente Convênio terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2003.

IV – DO GESTOR –

Será gestor do presente Convênio o Senhor **EDUARDO MENEGHATI**.

V - DOS RECURSOS –

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas pelo Município através da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
041210201.022 – Contribuição p/ o Desenvolvimento Técnico e
Gerencial de Micro e Pequenas Empresas:
3350.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 8.000,00.

VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS –

Terá a SOCIEDADE CULTURAL GERMÂNIA DE ERECHIM, 90 (noventa) dias após vencido o presente Convênio para prestar contas dos valores recebidos.

VII – DA RESCISÃO –

A rescisão poderá ocorrer por comum acordo ou por iniciativa de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias, ficando, entretanto, aquele que o denunciar, responsável pelas obrigações assumidas até a data da rescisão.

E por estarem justos e acertados elegem o Foro de Erechim para dirimir dúvidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 03 DE SETEMBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MARLEI R. C. KLEIN
Presidente da Sociedade Cultural Germânia de Erechim

EDUARDO MENEGHATI
Gestor do Convênio